

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
EDITAL N.º 99/2016
SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na sede da Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira, **nos dias 10, 11, 12, 13 e 16 de maio de 2016**, de 08 às 11 e de 14 às 17 horas, as inscrições da Seleção de Professor Substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no setor de estudo e vaga a seguir indicados:

1.1. CENTRO DE HUMANIDADES

COORDENADORIA	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.1.1. Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira	Língua Francesa	40h	01

2. A inscrição poderá ser solicitada por candidato brasileiro ou estrangeiro, se portador de visto permanente para o Brasil, de forma presencial ou por procuração, obrigatoriamente mediante requerimento dirigido ao Coordenador Geral das Casas de Cultura Estrangeira, indicando o Setor de Estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do diploma de graduação em Letras com habilitação em Língua Francesa;
- b) cópia autenticada do histórico escolar no qual constem as disciplinas que integrem o Setor de Estudo ou a disciplina única representativa do Setor de Estudo objeto do processo seletivo;
- c) comprovante de pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 70,00** (setenta reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no local de inscrição ou pelo site www.stn.fazenda.gov.br, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

2.1. Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

2.2. A titulação exigida para inscrição inicial, corresponde à titulação do docente a ser substituído temporariamente.

2.3. Somente será aceito o diploma de Graduação obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC, e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento nos termos da legislação federal aplicável.

2.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto no caso de anulação da inscrição do processo seletivo.

3. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.progep.ufc.br.

3.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue no local de inscrição no primeiro dia útil do período previsto para inscrição.

3.2. O Coordenador Geral das Casas de Cultura Estrangeira, após análise das informações / declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 24 horas do recebimento, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

4. O candidato será submetido às provas previstas no art. 3º da Portaria nº 1.007/91, do Magnífico Reitor, e julgado conforme os critérios nela estipulados.

5. O início do processo seletivo se dará com a prova escrita, que só poderá ocorrer após 10 (dez) dias da data de publicação do edital no Diário Oficial da União, em face do disposto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicado no DOU de 04/03/11.
6. O resultado do processo seletivo, após aprovação da Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira, será divulgado no local de inscrição para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer, ao Coordenador da citada Coordenadoria, visto de suas provas.
7. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado da Seleção ao Conselho do Centro de Humanidades, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao dia da divulgação de que trata o item anterior.
8. Informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção deverão ser obtidas pelo candidato junto à Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira, telefone: (85) 3366.7607 / 7606.
9. O candidato habilitado será contratado por tempo determinado, com encerramento no final do semestre letivo, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não exceda a 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade da Coordenadoria interessada.
10. O candidato habilitado será contratado no regime de **40 (quarenta) horas semanais de trabalho**.
11. A contratação de candidato que seja servidor / empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:
- ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
 - não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;
 - há compatibilidade de horários entre o emprego / cargo / função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.
12. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.
13. Após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, dar-se-á a assinatura do contrato, que habilita, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto ao Departamento interessado.
15. A remuneração será de **R\$ 2.814,01** (dois mil, oitocentos e quatorze reais e um centavo) fixada com base no valor da remuneração estabelecida para o nível 1 da classe DI da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico com exigência do diploma de graduação.
- 15.1 Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que no ato do contrato e/ou durante a sua vigência apresentar título superior ao exigido no presente edital.
16. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.
17. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº8.745 de 09/12/93, publicada no D.O.U. de 10.12.93 e suas alterações, da Portaria nº 1.007 de 19/07/91, publicada no D.O.U. de 25/07/91 e suas alterações, do Magnífico Reitor, da Orientação Normativa nº 05 de 28/10/2009, publicada no D.O.U. de 29/10/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
18. No ato da inscrição, serão entregues aos candidatos, mediante recibo, programa relativo à Seleção, cópias do original deste Edital e da Legislação mencionada no item anterior.

Fortaleza, 03 de maio de 2016.

Henry de Holanda Campos
Reitor